



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL 02/2012 – SEPRAE

**DIVULGA O PROCESSO SELETIVO PARA O
PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA AS
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS MASCULINAS E
FEMININAS DA UNIVASF E OS CRITÉRIOS PARA O
PREENCHIMENTO DAS MESMAS.**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil (SEPRAE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para o preenchimento de vagas para as Residências Universitárias masculinas e femininas desta IES do Campus de Ciências Agrárias e São Raimundo Nonato e os critérios para o preenchimento das mesmas.

1- DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- A Residência Universitária é uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf para estudantes de graduação presencial do Campus de Ciências Agrárias e de São Raimundo Nonato, devidamente matriculados e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas, que serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

1.2- A análise socioeconômica levará em conta a renda per capita, a origem escolar no ensino médio, a origem domiciliar e a condição habitacional da família, conforme ANEXO III.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – DO PERÍODO E DO LOCAL

2.1.1- As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico e envio de documentação, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.pae.univasf.edu.br, no período de **15 a 25 de março de 2012**.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

2.2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.2.1- As vagas serão disponibilizadas conforme tabela abaixo:

QUADRO DE VAGAS			
CAMPUS	RESIDÊNCIA FEMININA	RESIDÊNCIA MASCULINA	TOTAL
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	09 + 01 (pessoa com deficiência)	06 + 01 (pessoa com deficiência)	17
SÃO RAIMUNDO NONATO	22 + 01 (pessoa com deficiência)	23 + 01 (pessoa com deficiência)	47

2.2.2- Na distribuição das vagas objetivou-se a equivalência entre o número de residentes do sexo feminino e do sexo masculino, considerando os estudantes já residentes.

2.3 DOS REQUISITOS

2.3.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf – Modalidade Residência Universitária os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presencial do Campus de Ciências Agrárias ou de São Raimundo Nonato no período letivo 2012.1 e efetivamente freqüentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- c) Para os candidatos à Residência Universitária de **Ciências Agrárias**:
 - Ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Petrolina- PE e Juazeiro-BA ou em outros municípios de Pernambuco/Bahia ou de outros estados. As áreas de projetos irrigados localizados no entorno do campus serão consideradas para efeito deste Edital como área urbana.
- d) Para os candidatos à Residência Universitária de **São Raimundo Nonato**:
 - Ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de São Raimundo Nonato-PI ou em outros municípios do Piauí ou de outros estados.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

2.4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.4.1- No ato da inscrição o candidato deverá anexar imagens no formato JPG, JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, dos documentos relacionados no ANEXO I e no ANEXO II.

2.4.2- Os documentos de comprovação da renda familiar deverão ser apresentados, na forma e de acordo com as situações descritas no ANEXO II.

2.4.3- O questionário socioeconômico, que será disponibilizado pela SEPRAE, deverá ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição e verificada sua correta finalização.

2.4.4 – O candidato que não apresentar no ato da inscrição e/ou quando solicitado pela SEPRAE quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, ou apresentá-los falsificados ou fraudados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.4.5- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas, para efeito de cálculo da pontuação do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

2.4.6- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à SEPRAE **até o dia 25 de março de 2012**, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (assistenciaestudantil@univasf.edu.br) até as 12h do referido dia.

3- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1- A seleção será composta por duas etapas:

I etapa: avaliação socioeconômica, constando de análise dos requisitos previstos no item 2.3 e dos documentos exigidos no ANEXO I e no ANEXO II deste Edital, a fim de comprovação da situação socioeconômica por parte do candidato. Para tanto, serão utilizados os indicadores e pesos previstos no ANEXO III deste Edital. Os interessados deverão formalizar a inscrição por meio do preenchimento do questionário socioeconômico.

II etapa: **participação obrigatória** em Oficina realizada em local e horário a ser informado em tempo hábil pela SEPRAE por meio do endereço www.seprae.univasf.edu.br, onde será apresentado e discutido o Regimento Interno da



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Residência Universitária. Serão submetidos a esta etapa todos os aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

3.2- Os estudantes contemplados em mais de um processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da Univasf deverão optar por uma dessas modalidades.

3.3- A avaliação quanto à deficiência está condicionada a apresentação de laudo médico atualizado (2012).

3.4- **Os candidatos que comprovarem deficiência** serão avaliados primeiramente de acordo com os critérios previstos no item 2.3 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no ANEXO III.

3.5- Caso o número de pessoas com deficiência selecionadas seja maior do que a quantidade de vagas previstas, estas concorrerão entre seus pares, ou seja, com os demais candidatos do mesmo sexo que comprovem alguma deficiência.

3.6- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação e a igualdade entre homens e mulheres.

3.7- Caso surjam vagas no decorrer do semestre letivo de **2012.1**, estas serão preenchidas pelos candidatos com classificação subsequente.

3.8- No semestre letivo de 2012.2, caso haja vagas nas residências universitárias será publicado novo edital de seleção.

3.9- Caso sejam preenchidas todas as vagas em 2012.1, a partir de 2012.2 somente terão vagas disponíveis nas Residências Universitárias mediante vacância em função de residentes que concluírem curso de graduação, ou desistentes ou aqueles que forem excluídos por descumprimento das regras previstas no Regimento Interno da Residência Universitária.

3.10- As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários:

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Período de Inscrição	15 a 25 de março de 2012	www.pae.univasf.edu.br
Resultado da primeira etapa (avaliação socioeconômica)	16 de abril de 2012	www.seprae.univasf.edu.br - Murais do Campus de Ciências Agrárias e São Raimundo Nonato



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Recurso	17 e 18 de abril	www.pae.univasf.edu.br
Resultado do Recurso	23 de abril	www.seprae.univasf.edu.br - Murais do Campus de Ciências Agrárias e São Raimundo Nonato
Oficina de apresentação e discussão do Regimento Interno da Residência Universitária	25/04- CCA 26/04- SRN	-local a ser divulgado com antecedência
Resultado Final	27 de abril	www.seprae.univasf.edu.br - Murais do Campus de Ciências Agrárias e São Raimundo Nonato
Ingresso na Residência Universitária	28 a 30 de abril	

4. DOS RECURSOS

4.1- No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da etapa da publicação do respectivo resultado, os candidatos poderão apresentar recursos.

4.2- O recurso será apresentado através de campo específico para esta finalidade, disponibilizado no endereço www.pae.univasf.edu.br até o dia 18 de abril de 2012 às 23 horas e 59 minutos no item anterior.

4.3- Os recursos serão analisados por equipe técnica da SEPRAE em única instância, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

4.4- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.5- Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que não foram apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados ou membros familiares não informados no ato de inscrição.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.6- Será publicada no endereço www.seprae.univasf.edu.br a relação com o resultado do julgamento dos recursos, como também poderá ser informado por email ou por telefone, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1- O resultado da 1ª etapa será divulgado no dia 16 de abril de 2012 e o resultado final no dia 27 de abril de 2012, **podendo estes prazos serem prorrogados, caso haja uma demanda muito grande de candidatos (as)**. Obedecerá a ordem de classificação socioeconômica e a participação em Oficina, até o preenchimento das vagas oferecidas.

5.2- O resultado final será divulgado nos sites www.univasf.edu.br e www.seprae.univasf.edu.br e afixado em murais das áreas de circulação do Campus de Ciências Agrárias e São Raimundo Nonato.

6. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

6.1- O residente deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Univasf.

6.2- O residente deverá apresentar condições de concluir o curso de graduação no prazo previsto pela Univasf.

6.3- O residente deverá atender ao perfil de vulnerabilidade socioeconômica definido neste Edital.

6.4- O estudante deverá cumprir as regras previstas no Regimento Interno da Residência Universitária e não ser reprovado por falta em 50% ou mais das disciplinas cursadas em dois semestres, consecutivos ou não, exceto por problemas de saúde devidamente comprovados.

6.5- Atender as convocações da SEPRAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

7.2- O residente terá direito a Auxílio Manutenção no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

7.3- O pagamento do Auxílio Manutenção dar-se-á em 10 (dez) parcelas de acordo com os valores especificados no item 7.2 deste edital, sendo:

- 1ª e 2ª parcelas – até 30 de abril de 2012
- 3ª parcela – até 31 de maio de 2012
- 4ª parcela – até 29 de junho de 2012
- 5ª parcela- até 31 de julho de 2012
- 6ª parcela – até 31 de agosto de 2012
- 7ª parcela – até 28 de setembro de 2012
- 8ª parcela – até 31 de outubro de 2012
- 9ª parcela – até 30 de novembro de 2012
- 10ª parcela – até 31 de dezembro de 2012

7.4- O pagamento do Auxílio manutenção será efetuado em todo o período letivo, sendo necessária a comprovação do desenvolvimento de atividades acadêmicas em período de férias para a requisição do auxílio, que está condicionado à disponibilidade orçamentária.

7.5- O repasse financeiro referente ao Auxílio Manutenção dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e/ou conta poupança, apenas contas correntes válidas de qualquer banco.

7.6- A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes.

7.7- O pagamento do Auxílio manutenção está condicionado à disponibilidade financeira de repasse do MEC para esta finalidade.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1- Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo da Bolsa Permanência ou bolsistas:

- a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) A permanência na Residência Universitária e recebimento do auxílio manutenção por parte de alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula ou reprovarem por falta em mais de 50% das disciplinas cursadas em dois semestres, consecutivos ou não (exceto por problemas de saúde devidamente comprovados). Será analisado ao final de cada semestre durante a vigência da seleção o histórico escolar (CRE e frequência) do Sig@.

Penalidade: desligamento do PAE e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do PAE a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou residentes ficarão sujeitos ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

8.2- Situações de irregularidades como as descritas nos itens 7.3 e 7.4 deste edital poderão ser comunicadas a SEPRAE através do endereço www.pae.univasf.edu.br ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

8.3- Os dados de identificação daqueles que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da SEPRAE e ouvidoria.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- As regras internas para permanência na Residência Universitária estão regulamentadas em documento específico para esta finalidade, o Regimento Interno.

9.2- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3- A SEPRAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

9.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SEPRAE.

Petrolina/PE, 08 de março de 2012

Isabel Cristina Sampaio Angelim
Secretária de Promoção e Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTUDANTES QUE PARTICIPARÃO PELA *PRIMEIRA VEZ DAS SELEÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF OU QUE PARTICIPARAM DAS SELEÇÕES ANTERIORES A 2011.2:*

TÓPICO I-A:

- a) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2012).
- b) Comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2012), **campo obrigatório** quando o estudante residir separadamente da família.
- c) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional da família.
- d) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional do estudante (quando este não reside com a família).
- e) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2012.1 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- f) Histórico Escolar (SIG@) no qual conste Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE Geral, no caso do estudante veterano na Univasf. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- g) Comprovante de renda ou desemprego dos integrantes da família maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante (quando for o caso), atualizados (janeiro ou fevereiro ou março de 2012). (ANEXO II).
- h) Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares entre os 18 anos completos e 20 anos e 11 meses.
- i) Carteira de Identidade (RG) do estudante.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- j) Dados bancários do candidato: nome do banco, nº agência e nº da conta. **Somente serão aceitas contas correntes válidas**, podendo ser de qualquer banco. O titular da conta deve ser obrigatoriamente o estudante. Deve ser apresentada imagem do cartão ou cabeçalho do extrato bancário contendo nome do estudante e dados bancários. **ATENÇÃO: não serão aceitas contas poupança.**
- k) Carteira de Identidade (RG) do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro.
- l) CPF do estudante.
- m) CPF do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro.
- n) Registro de Casamento dos pais ou do candidato, quando for o caso.
- o) Declaração de União Estável dos pais ou do candidato quando estes não são casados oficialmente.
- p) Averbação de divórcio ou de separação judicial dos pais ou do candidato, quando for o caso.
- q) Declaração de separação de União Estável dos pais ou do candidato quando não casados oficialmente.
- r) Registro de nascimento ou RG ou CPF de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar.
- s) Certidão de óbito dos pais/responsável para estudantes órfãos ou do cônjuge/companheiro.
- t) Declaração escolar para os integrantes familiares menores de 17 anos e 11 meses que são somente estudantes e que não contribuem para a renda familiar.
- u) Declaração de bolsista emitida pela instituição de ensino na qual cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte) para estudantes que declararem ter estudado em rede particular com bolsa.
- v) Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante/candidato.
- w) Laudo médico que comprove deficiência, quando for o caso.
- y) Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro para estudantes órfãos /viúvos.
- z) Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela ou parecer social (conforme anexo III), quando for o caso.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES *QUE SE INSCREVERAM E NÃO FORAM SELECIONADOS NA SELEÇÃO 2011.2 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF:*

TÓPICO I-B:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2012).
- b) Comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2012), **campo obrigatório** quando o estudante residir separadamente da família.
- c) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional da família.
- d) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional do estudante (quando este não reside com a família).
- e) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2012.1 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- f) Histórico Escolar (SIG@) no qual conste Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE Geral, no caso do estudante veterano na Univasf. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- g) Comprovante de renda ou desemprego dos integrantes da família maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante (quando for o caso), atualizados (janeiro ou fevereiro ou março de 2012). (ANEXO II).
- h) Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares entre os 18 anos completos e 20 anos e 11 meses.

ATENÇÃO: nos casos de mudança na composição familiar do estudante (nascimento/falecimento, casamento/separação) ou quando o estudante foi indeferido na seleção 2011.2, devido a documentos faltosos ou incorretos, apresentar a documentação que comprove tais alterações/informações.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR (ATUALIZADOS: JANEIRO OU FEVEREIRO OU MARÇO DE 2012, COM ALGUMAS EXCEÇÕES DESCRITAS ABAIXO)

a) **Assalariado empregado ou trabalhador avulso** – contracheque ou registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, página onde conste registro trabalhista atual e próxima página de contrato em branco) ou declaração do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado ou Imposto de renda pessoa física (IRPF) exercício 2011;

b) **Beneficiário da Previdência Social (aposentado, pensionista, entre outros)** contracheque ou extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário ou extrato trimestral de benefício do INSS.

- Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício. Caso o aposentado/pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

c) **Beneficiário da Assistência Social (Bolsa família, BPC-LOAS, Pró-Jovem, entre outros)** - extrato bancário **do benefício**, contendo nome do beneficiário.

d) **Comerciante** – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2011; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;

e) **Trabalhador autônomo**– Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011;

f) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural ou Proprietário de sítio ou fazenda** – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011 **ou** Declaração do sindicato rural constando endereço e telefone da sede do sindicato, nome do agricultor e valor mensal da renda familiar deste, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

g) **Pensão alimentícia**- no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio estudante serem separados ou divorciados, apresentar **(01)** um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.
- Declaração de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia onde conste o valor pago/recebido e Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca (ou Vara Civil) onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas.
- Três comprovantes de depósito bancário/transferência em nome das partes envolvidas
- Três recibos referentes à pensão.

h) **Proprietário de imóveis alugados**- cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizados.

i) **Proprietário de microempresa**- declaração de imposto de renda pessoa jurídica exercício 2011.

j) **Estagiário Remunerado**: Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido o estágio e o prazo de duração.

k) **Desempregado** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego.

l) **Nunca trabalhou**- nestes casos deve-se apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador e 1º página de contrato em branco) ou apresentar **parecer social** emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado o anexo IV).

ATENÇÃO: Nos casos onde não se dispuser de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que comprove vínculo trabalhista e/ou rescisão de contrato de trabalho para comprovação da condição desempregado, ou não dispuser de DECORE ou Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física para comprovação de renda, apresentar parecer social emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado o anexo IV).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

INDICADORES, PESOS, FORMAS DE PONTUAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CONDIDATOS A RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SÃO RAIMUNDO NONATO.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 933,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 201,29) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional(*)	4,0
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário de escola pública. 10 pontos	2,0
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa. 8,75 pontos	
	Bolsista em escola particular. 7,5 pontos	
	Parte em escola pública e parte em escola particular. 6,25 pontos	
	Ser originário de escola particular. 5 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10 pontos	1,0
	Não reside separadamente da família. 5 pontos	
Condição Habitacional Da Família (CH)	Reside em casa alugada ou financiada: 10 pontos	1,0
	Reside em residência própria ou cedida: 5 pontos	
Critério de desempate	1º Renda per capita 3º Maior Idade	-



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 120,00 a 201,29 = 10
R\$ 201,30 a 282,59 = 9
R\$ 282,60 a 363,89 = 8
R\$ 363,90 a 445,19 = 7
R\$ 445,20 a 526,49 = 6
R\$ 526,50 a 607,79 = 5
R\$ 607,80 a 689,09 = 4
R\$ 689,10 a 770,39 = 3
R\$ 770,40 a 851,69 = 2
R\$ 851,70 a 933,00 = 1
Acima de R\$ 933,01 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0}{8}$$



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV- INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declaração de União Estável

- Nome completo dos membros componentes do casal;
- RG e CPF dos membros componentes do casal;
- Endereço residencial;
- Data de início da relação;
- Assinatura dos membros;
- Local e data.

2. Declaração de Separação de União Estável

- Nome completo dos membros componentes do casal;
- RG e CPF dos membros componentes do casal;
- Endereço residencial;
- Data de término da relação;
- Assinatura dos membros;
- Local e data.

3. Parecer Social a ser emitido por Assistente Social

- Dados de identificação dos responsáveis pela renda familiar;
- Origem da renda (atividade exercida);
- Valor mensal da renda;
- Citar documento(s) apresentado para verificação da renda;
- Citar documento(s) apresentado para verificação do desemprego;
- Informar se foi realizado visita domiciliar;
- Assinatura do assistente social;
- Nº de inscrição do CRESS do assistente social;
- Local e data.

4. Declaração Escolar

- Nome e CNPJ da escola;
- Nome do estudante;
- Série do estudante;
- Assinatura do responsável pelas informações;
- Local e data.

5. Declaração de bolsista no ensino médio



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Nome e CNPJ da escola;
- Nome do estudante;
- Período em que estudou na referida escola;
- Série(s) que cursou na escola;
- Informar período que estudou como bolsista;
- Carimbo e assinatura do responsável pelas informações;
- Local e data.

6. Laudo Médico

- Nome do estudante;
- Tipologia da deficiência/ CID;
- Carimbo e assinatura do responsável pelas informações;
- Local e data.